



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2024 - SS**Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522/2024****AVISO**

Data de Abertura da Sessão Pública: às 09:00h do dia 27/05/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com cessão de equipamentos e de instrumentais em regime de comodato compatíveis com os materiais a serem adquiridos, para atendimento das necessidades da especialidade de Traumatologia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS.

Valor total estimado: R\$ 723.820,78 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

SRP? (X)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim (X)Não
Marca/Modelo ()Sim (X)Não	Margem de preferência? ()Sim (X)Não	Amostra/ Prova de Conceito? (X)Sim ()Não

Vistoria/visita? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 22/05/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações até 22/05/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/ 2024 – SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522 / 2024

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, **Modo de disputa Aberto**, para atender demanda da Secretaria de Saúde, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com cessão de equipamentos e de instrumentais em regime de comodato compatíveis com os materiais a serem adquiridos, para atendimento das necessidades da especialidade de Traumatologia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo A** -, parte integrante deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/SS	10.302.0003.2334.5222	339030	1.621.00.0000

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor global do lote;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.10.6. O licitante provisoriamente declarado vencedor será aquele que apresentar o menor valor total para o lote único, respeitando os limites dos preços unitários máximos estabelecidos pela unidade demandante.

5.10.7. Os preços estipulados para cada item do lote único correspondem aos preços unitários máximos, definidos com base na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.

5.10.8. Para garantir a proporcionalidade e a transparência na precificação, os valores apresentados deverão observar a seguinte sistemática:

5.10.8.1. Os preços unitários máximos de cada item que compõe o lote único foram previamente definidos na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.

5.10.8.2. O desconto ofertado pelos licitantes será aplicado de forma linear sobre todos os itens do lote, garantindo que a redução percentual incida uniformemente sobre os valores unitários máximos e, consequentemente, sobre o valor global da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.10.8.3. O percentual de desconto apresentado não será critério de julgamento, mas sim um mecanismo para assegurar a proporcionalidade dos preços unitários ofertados em relação ao valor global proposto.

5.10.8.4. Qualquer proposta que não atenda à regra de desconto linear ou que apresente valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos será considerada inexecutável e desclassificada.

5.10.9. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

5.11. Referente à previsão do art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, salienta-se que o Município ainda não possui legislação regulamentadora desta prescrição, não possuindo ainda, ferramentas tecnológicas que permitam uma operacionalização viável e segura.

5.12. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente caso, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. O art. 10, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, menciona expressamente que suas disposições serão aplicadas, apenas quando cabíveis, o que permite a não aplicabilidade dos artigos supracitados.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência**.

6.5.1.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.5.1.2. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.9.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito à apresentação de amostras, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo, de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com todas as informações de uso em português e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.9.2. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

7.9.3. Poderá ser encaminhado catálogo em substituição às amostras, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação desta Unidade Hospitalar, tais como especificações técnicas, medidas, cor etc.

7.9.4. Em se tratando de itens com especificações iguais e que apresente tamanhos variados, a empresa licitante poderá apresentar amostra de apenas um tamanho.

7.9.5. Na hipótese de amostras físicas, estas deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/Subsolo, Passos, Juiz de Fora – MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 2104.8251 ou (32) 3690-8197.

7.9.6. O profissional técnico responsável da Unidade Hospitalar realizará a análise da amostra e/ ou catálogo e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra e/ ou catálogo será aprovada.

7.9.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra apresentada, conforme descrito na especificação do item: material de fabricação, modelo, medidas, diâmetro, tipo, formato, composição, registro no Ministério da ANVISA e Ministério da Saúde, se for o caso.

7.9.6.2. O setor técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra e/ou catálogo, para emitir parecer técnico sobre a avaliação do item.

7.9.6.3. Durante a análise técnica da amostra e/ou catálogo, o setor técnico poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao arrematante, sempre que necessário, para embasar de forma mais precisa sua avaliação.

7.9.6.4. O parecer técnico resultante da análise do catálogo e/ou amostra será devidamente fundamentado, em observância aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. Após a avaliação da unidade demandante, o parecer será encaminhado ao Agente de Contratação para fins de publicidade no Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.7. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Anexo A.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Planilha atualizada nos termos do item **6.5.1.1 e 6.5.1.2** do edital.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o servidor público pertencente à equipe de licitação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
-------	---

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------	---

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.8. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.8.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014;

9.12.2. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante.

9.12.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.12.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV - Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

13.6. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.7. As contratações adicionais a que se refere o **item 13.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 13.5** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

13.9. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

13.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13.11. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.12. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.13.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor.

13.13.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.13.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP. 46 20.3.

13.13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023:**

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização, o acompanhamento, a verificação da conformidade, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Coordenador da Traumatologia do HPS, Vinícius Silveira Maciel, matrícula 48620511, e Marcela Maria Victor – TNS3 / ENFERMEIRO – Matrícula: 36267001, coordenadora do Centro Cirúrgico.

15.3. A Unidade Requisitante atestará o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos itens de acordo com as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.6. O representante do HPS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XVI – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/ Subsolo, Passos, Juiz de Fora – MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 2104.8251 | (32) 3690.8197 | (32) 3690.8113.

16.2. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual será efetuada através da Nota de Empenho.

16.3. Os pedidos de reposição poderão ser enviados através dos seguintes meios: fax, correio eletrônico ou telefone. Na solicitação, serão informados os materiais e as quantidades, servindo de base para a emissão do DANFE/ Fatura.

16.4. Em caso de Urgência, as entregas serão efetuadas no setor no Centro Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro no prazo de **até 24 h** após a solicitação pelo responsável, sem gerar nenhum ônus para o hospital.

16.5. Nos casos de cirurgias eletivas, o responsável do Centro Cirúrgico deverá solicitar ao fornecedor os materiais com antecedência no prazo de **até 48 horas**.

16.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, identificado com o nome da empresa, o número de Registro do Ministério da Saúde e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.7. Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico, quando esterilizados em óxido de etileno.

16.8. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.13. Do prazo de substituição do produto

16.13.1. A substituição, se necessária, deverá ser no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

16.14. Das condições de garantia

16.14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de funcionamento dos itens adquiridos, conforme discriminados neste Termo, durante o período de 12 (doze) meses.

16.14.2. A garantia será contada a partir da emissão do Termo de Conformidade Técnica, no qual será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto licitado pelo servidor do setor que utiliza o equipamento.

16.14.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16.14.4. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 03 (três) dias úteis após a notificação, devido ao fato de que o equipamento atenderá os pacientes da Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. Caso seja necessária a remoção das peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do objeto terá que ser autorizada pela Unidade de Saúde. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Unidade de Saúde, que dará instruções quanto à entrega e atestará o recebimento do referido objeto.

16.15. Dos instrumentais em comodato

16.15.1. A contratada, na qualidade de fornecedora dos materiais, disponibilizará ao HPS/SSUE/SS, mediante celebração de CONTRATO DE COMODATO, os equipamentos e os instrumentais descritos abaixo, compatíveis com os itens listados no Anexo A, bem como prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos itens em comodato, sem quaisquer ônus ao hospital:

ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	QTDE ANUAL	TIPO	DESCRIÇÃO
1	1	CX.	Caixa de haste bloqueada de tíbia
2	6	CX.	Caixa de pequenos fragmentos
3	2	CX.	Caixa de grandes fragmentos
4	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 7.0 mm
5	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 4.5 mm
6	1	CX.	Caixa de apoio mini micro-fragmentos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	QTDE ANUAL	TIPO	DESCRIÇÃO
7	1	CX.	Caixa de âncora
8	1	CX.	Caixa de apoio de ombro
9	1	CX.	Caixa de haste de ender
10	1	CX.	Caixa de parafuso cônico/ hebert
11	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia
12	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Flexível p/ uso infantil
13	1	CX.	Caixa de placa bloqueada de rádio Distal
14	2	UNID.	Perfuradores pneumáticos compostos com bateria acoplada recarregável, chave mandril, funil carregador, peça mão perfurador canulado 6mm, caixa metálica 250x250x80mm, bateria.
15	2	UNID.	Manguitos pneumáticos

16.15.2. A Caixa de instrumental deverá ser entregue completa, ou seja, contendo todos os instrumentais e Implantes necessários para procedimentos cirúrgicos.

16.15.3. Da Assistência Técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em Comodato:

16.15.3.1. Fica a contratada (comodante) obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento e instrumentais cirúrgicos em comodato sem ônus adicional para a Contratante, obedecendo o prazo máximo de até 3 (três) dias para manutenção do equipamento em caso de defeito.

16.15.2. A contratada é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e peças, obrigando-se a substituir o equipamento e instrumentais cirúrgicos, sem nenhum ônus à Contratante, no prazo máximo de até 48 horas, a contar da solicitação do Fiscal do contrato. A Contratada deverá indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento e instrumentais cirúrgicos, bem como e-mail e telefone para contato.

16.15.3. A Comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Comodante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar os produtos objeto do Anexo A, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

17.2.1.1. As medidas dos itens serão solicitadas conforme critério médico.

17.2.2. Executar o objeto especificado na **autorização de compra/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.11. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação dos equipamentos em comodato) serão de responsabilidade da licitante vencedora sem ônus.

17.2.12. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

17.2.13. Enquanto houver itens a serem utilizados, a contratada deverá manter os equipamentos em comodato em pleno funcionamento, sem ônus para a contratante.

17.2.14. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.21. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____
 AGÊNCIA: _____
 CONTA CORRENTE: _____
 LOCALIDADE: _____

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.4. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.8. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19.13.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** **ser feitos EXCLUSIVAMENTE** **por** **FORMA** **ELETRÔNICA** **no** **sistema** **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/SELICON pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SELICON/SSLICOM, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo A.I – Análise de Riscos (*em arquivo digital anexo*);

Anexo B – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo C – Minuta de Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços;

Anexo D - Termo de Autorização de Compra.

Anexo E – Contrato de Comodato de Equipamento

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(Gestor da Unidade Requisitante)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171 / 2024 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522 / 2024

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171 / 2024 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522 / 2024

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522/2024
Pregão Eletrônico nº 171/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu(ua) Subsecretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 16.522/2024** e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2024, que integra o Processo Administrativo nº 16.522/2024 para atender demanda dos órgãos participantes, doravante denominados(s) Unidade(s) **Requisitante(s)**.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante: R\$ (.....)

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 171/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “Termo de Autorização de Compra”, que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do “Termo de Autorização de Compra”, devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA VIII - DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor detentor da ata.

8.2. Após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.3. As contratações adicionais a que se refere o **item 8.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 8.1** não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IX - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA

Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº 16.522/2024

Anexos:

Anexo II.I – Cadastro de Reserva



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Anexo II.I – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202.... ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR/PRESTADOR nº 1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR/PRESTADOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR/PRESTADOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171 / 2024 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522 / 2024

**ANEXO C – MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/..... CELEBRADA
 ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA
 DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
 (SELICON), E**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu(ua) Subsecretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº/....., obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas as, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a inserção da (Ente que irá aderir) como novo participante (aderente) da Ata de Registro de Preços nº/....., com a possibilidade de vir a adquirir, correspondendo a R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As cláusulas **1.1** e **1.2** da Ata de Registro de Preços passam a vigor com a seguinte redação:

“1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2024, que integra o Processo Administrativo nº 16.522/2024, para atender demanda da(s) Secretaria de, doravante denominada(s) **Unidade(s) Requisitante(s)** e da (ente aderente).”

“1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante: R\$ (.....)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) Órgão Aderente: R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ente aderente.

3.2. A contratação do objeto será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os documentos e parâmetros utilizados que justificam o presente Termo Aditivo constam dos autos do **processo administrativo eletrônico nº 16.522/2024**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços objeto do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam este termo aditivo os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA

Representante Legal

DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA
ENTE ADERENTE



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171 / 2024 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.522 / 2024

ANEXO D - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com cessão de equipamentos e de instrumentais em regime de comodato compatíveis com os materiais a serem adquiridos, para atendimento das necessidades da especialidade de Traumatologia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2024 e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº 16.522/2024.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 171/2024 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/SS	10.302.0003.2334.5222	339030	1.621.00.0000

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº/..... emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 171/2024, **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....

Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2024 – SS

ANEXO E – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE E A E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

_____, COMO CONTRATADA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Prefeita, Sra. Margarida Salomão**, com interveniência da Secretaria de Saúde, por sua **Secretária, Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães**, de um lado e, de outro, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

estabelecida à _____, na cidade _____/_____, pelo seu representante infra-assinado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _____, Processo Administrativo nº _____, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atendimento das demandas da especialidade de Traumatologia, mediante o fornecimento continuado e em consignação, **através de comodato**, ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1.1. Para os fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições:

- Comodato: cessão gratuita (**art. 579 do Código Civil**), pela **Contratada ao Município / Secretaria de Saúde**, de instrumentais, kits cirúrgicos, caixas específicas e demais equipamentos necessários à correta utilização dos materiais consignados, enquanto perdurar a vigência contratual;
- Comodante: a **CONTRATADA**;
- Comodatário(a): **o(a) MUNICÍPIO / CONTRATANTE**;
- Consignação: modalidade de fornecimento em que os materiais são disponibilizados pela **CONTRATADA** ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS sem transferência imediata de propriedade, com preços e condições previamente pactuados, sendo devidos os pagamentos apenas pelos materiais efetivamente utilizados e devidamente atestados, com devolução dos não



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

utilizados;

e) Fornecimento continuado: compras, em consignação, de OPME realizadas para a manutenção das atividades de atendimento das demandas de procedimentos cirúrgicos na especialidade de traumatologia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS);

f) Pacto adjeto: cláusula acessória em que a CONTRATADA se obriga a ceder, em regime de comodato (portanto, gratuito) e vinculado ao fornecimento do objeto deste CONTRATO, os instrumentais necessários à

g) correta utilização dos materiais, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, por ser do conhecimento das partes:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) a Proposta da Contratada; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJETO

2.1 O pacto adjeto de comodato terá por objetivo o empréstimo gratuito ao Hospital de Pronto Socorro (HPS/SS) dos instrumentais descritos abaixo, observadas, dentre outras, as seguintes condições:

ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	QTDE ANUAL	TIPO	DESCRIÇÃO
1	1	CX.	Caixa de haste bloqueada de tibia
ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	QTDE ANUAL	TIPO	DESCRIÇÃO
2	6	CX.	Caixa de pequenos fragmentos
3	2	CX.	Caixa de grandes fragmentos
4	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 7.0 mm
5	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 4.5 mm
6	1	CX.	Caixa de apoio mini micro-fragmentos
7	1	CX.	Caixa de âncora
8	1	CX.	Caixa de apoio de ombro
9	1	CX.	Caixa de haste de ender
10	1	CX.	Caixa de parafuso cônico/ hebert
11	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia
12	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Flexível p/ uso infantil
13	1	CX.	Caixa de placa bloqueada de rádio Distal
14	2	UNID.	Perfuradores pneumáticos compostos com bateria acoplada recarregável, chave mandril, funil carregador, peça mão perfurador canulado 6mm, caixa metálica 250x250x80mm, bateria.
15	2	UNID.	Manguitos pneumáticos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.1. A COMODANTE é senhora e legítima proprietária do material cedido em comodato.

2.1.2. O comodato ora previsto tem caráter acessório e vinculado ao fornecimento objeto deste CONTRATO, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMES.

2.2. Todos os instrumentais, bem como os respectivos acessórios e complementos, deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, conforme legislação própria.

2.3. Todos os instrumentais deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e operação, se responsabilizando a comodante por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

2.4. Os instrumentais deverão ser específicos, compatíveis e aprovados pelo fabricante para uso com os materiais implantáveis fornecidos pela comodante e deverão atender a legislação sanitária vigente.

2.5. Constituirá obrigação da COMODANTE entregar os instrumentais em imediatas condições de funcionamento, ainda que para tanto seja necessário algum acessório específico de seu produto ou complemento não especificado neste contrato, mas conveniente e/ou indispensável para seu perfeito funcionamento, de modo a proporcionar confiabilidade no procedimento.

2.6. Os instrumentais comodatados deverão ser entregues devidamente limpos e acondicionados em Caixa de instrumental, devendo ser entregue completa, ou seja, contendo todos os instrumentais e Implantes necessários para procedimentos cirúrgicos.

2.7 Da Assistência Técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato:

2.7.1 Fica a COMODANTE obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento e instrumentais cirúrgicos em comodato sem ônus adicional para a COMODATÁRIA, obedecendo o prazo máximo de até 3 (três) dias para manutenção do equipamento em caso de defeito.

2.7.2 A COMODANTE é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e peças, obrigando-se a substituir o equipamento e instrumentais cirúrgicos, sem nenhum ônus à comodatária, no prazo máximo de até 48 horas, a contar da solicitação do Fiscal do contrato. A COMODANTE deverá indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento e instrumentais cirúrgicos, bem como e-mail e telefone para contato.

2.7.3 O(A) COMODATÁRIO(A) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMODANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMODANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7.4 Durante a vigência do contrato, qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos instrumentais comodatados, será de responsabilidade da COMODANTE.

2.7.5. Se o instrumental apresentar defeito e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, o comodante será acionado para prestar manutenção corretiva. A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 horas antes da cirurgia;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.7.6 Quando a COMODANTE não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 12 horas antes da cirurgia, contados a partir do início do atendimento, o mesmo deverá oferecer à contratante, em 24 hs subsequentes, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.

2.7.7. A COMODANTE será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito nos instrumentais comodatados quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir prontamente. As irregularidades constatadas nos produtos serão comunicadas à Anvisa.

2.8. A COMODANTE deverá oferecer treinamento específico para utilização, esterilização e manuseio dos instrumentais.

2.9. O(A) COMODATÁRIO(A) utilizará o instrumental de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

2.10. A COMODANTE deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas até o consumo total do material contratado que gerou a necessidade do comodato, não podendo suspender o uso e gozo dos instrumentais, antes de findo o referido estoque, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo COMODATÁRIO, se for o caso, judicialmente declarada.

2.11. As entregas e devoluções de materiais comodatados deverão ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente, e estarem acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Contrato dar-se-á **sob demanda**, conforme solicitação expressa do(a) CONTRATANTE, por meio de pedido formal expedido pela unidade requisitante, observando-se os quantitativos estimados e especificações técnicas constantes deste contrato.

3.2. O HPS/SS consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

3.3. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, a **cessão em comodato** dos instrumentais cirúrgicos, caixas, kits e dispositivos específicos necessários à correta aplicação e utilização dos materiais consignados, em quantidade compatível com a demanda estimada da unidade hospitalar neste Contrato, conforme estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.

3.4. O pagamento será devido **exclusivamente pelos materiais efetivamente utilizados** em procedimentos cirúrgicos, desde que comprovada sua utilização por meio de documentação hábil (como relatórios cirúrgicos, guias de procedimento ou formulários de consumo), devidamente atestada pelo HPS/SS .

3.5. Os materiais não utilizados deverão ser mantidos sob a guarda da unidade de saúde, em local apropriado, e poderão ser devolvidos à CONTRATADA a qualquer tempo, mediante termo de devolução, especialmente em caso de vencimento próximo, substituição por versões tecnológicas atualizadas ou descontinuidade de uso clínico.

3.6. A CONTRATADA se compromete a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer item consignado que tenha sido utilizado, danificado ou retirado para troca, garantindo a manutenção de estoque mínimo acordado com a unidade requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 4.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e com vistas a assegurar o interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- 4.4. O início da execução contratual, compreendido como a disponibilização dos materiais consignados e dos instrumentais em comodato, dar-se-á **imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento** emitida pela CONTRATANTE, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O recurso previsto para os pagamentos decorrentes deste Contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

I – Unidade:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza de Despesa:

IV – Fonte de Recurso

5.2. O HPS/SS consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos e utilizados pelo(a) CONTRATANTE.
- 6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4- DO REAJUSTE: Nos termos do art. 25, §8º, I, e 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano de vigência, o presente contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **exclusivamente pelos materiais consignados efetivamente utilizados e faturados**, de acordo com a documentação comprobatória emitida pela unidade requisitante e devidamente atestada.

7.2. Não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE nos casos de suspensão do procedimento cirúrgico ou de não utilização do material consignado, ainda que este tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

7.3. O valor devido corresponderá aos itens efetivamente utilizados, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº __/__, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº __/__, parte integrante deste Contrato.

7.4. Não será devido qualquer valor a título de aluguel, comodato, manutenção, armazenamento ou qualquer outra forma de remuneração pelos materiais não utilizados ou devolvidos.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou fatura, com o devido atesto da unidade requisitante, e será processado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), por meio de crédito bancário em favor da CONTRATADA, conforme os dados abaixo:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em **moeda corrente nacional** e acompanhadas da respectiva **Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica**, nos termos da legislação fiscal vigente.

7.7. No caso de apresentação incompleta da documentação exigida, ou se constatado que o objeto está em desconformidade com as especificações contratuais, o pagamento ficará **suspenso até a devida regularização**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.8. **O(A)** CONTRATANTE poderá **descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA** eventuais valores que, a qualquer título, lhe sejam devidos em razão da presente contratação.

7.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.8, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.11. Junto com o DANFE/ Fatura a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Trabalhista, Estadual e Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os produtos objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições do HPS/SS.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1.1.1 As medidas dos itens serão solicitadas conforme critério médico.

8.1.2. Fornecer, sob regime de consignação, os materiais descritos na Ata de Registro de Preços nº /__, conforme especificações técnicas, condições da qualidade, marcas e demais exigências constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8.1.3. Assegurar a disponibilidade contínua de estoque consignado dos materiais contratados, em quantidade suficiente para atender à demanda do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme previsão acordada com a unidade requisitante.

8.1.4. Realizar a entrega dos materiais consignados mediante requisição formal da Secretaria de Saúde, acompanhada de nota fiscal simbólica, com identificação completa dos itens fornecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Substituir, de imediato, qualquer item entregue que esteja em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou que apresente defeito, vício ou avaria, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível.

8.1.6. Disponibilizar, em comodato **(de forma, portanto, gratuita, nos termos do art. 579 do Código Civil)**, conforme condições definidas na cláusula segunda deste contrato (DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJETO), todos os instrumentais cirúrgicos, caixas, kits e dispositivos necessários à correta utilização dos materiais consignados, zelando por sua limpeza, manutenção e compatibilidade com os produtos fornecidos.

8.1.7 Substituir prontamente, durante toda a vigência do contrato, os instrumentais danificados, obsoletos ou que apresentem risco técnico ou sanitário à sua adequada utilização.

8.1.8. Fica vedado o uso dos instrumentais fornecidos em comodato para aplicação de materiais ou produtos de marca diversa daquela fornecida pela CONTRATADA, salvo autorização expressa do(a) CONTRATANTE.

8.1.9. Proceder à reposição imediata dos materiais consumidos, mediante a comunicação da unidade hospitalar, respeitando os prazos operacionais definidos neste contrato.

8.1.10. Recolher, sempre que solicitado, os materiais consignados não utilizados, vencidos, danificados ou em desuso, mediante emissão de termo de devolução e controle de estoque, sem ônus para o(a) CONTRATANTE.

8.1.11. O recolhimento dos materiais devolvidos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da unidade requisitante.

8.1.12. Manter atualizada a documentação fiscal, contratual e habilitatória exigida durante toda a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

vigência contratual, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos dos arts. 92, XVI, e 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Responder, com exclusividade, por quaisquer danos causados ao(à) CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de defeitos, inadequações ou falhas nos produtos fornecidos ou nos equipamentos disponibilizados.

8.1.14. Cumprir integralmente os prazos e condições de entrega, substituição, reposição e suporte técnico previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.1.15. Disponibilizar representante técnico sempre que solicitado pela unidade requisitante, para acompanhamento de implantes, apoio à equipe assistencial, orientação sobre o uso adequado dos produtos e preenchimento de documentos relacionados à rastreabilidade dos materiais implantados.

8.1.16. Assegurar rastreabilidade total dos produtos implantáveis, mediante fornecimento de etiquetas, números de série, lotes e outras informações necessárias para controle clínico, administrativo e regulatório.

8.1.17. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações técnicas, clínicas e administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.1.18. Observar, durante toda a execução do Contrato, as normas técnicas da Anvisa, Conselho Federal de Medicina, bem como demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de produtos médicos implantáveis.

8.1.19. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao(à) CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.20. Comunicar imediatamente à Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.22. A CONTRATADA deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

8.1.23. Enquanto houver itens a serem utilizados, a CONTRATADA deverá manter os instrumentos em comodato em pleno funcionamento, sem ônus para o(a) CONTRATANTE.

8.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2 DO(A) CONTRATANTE

8.2.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

8.2.2. Receber os materiais consignados e os instrumentais cirúrgicos fornecidos em regime de comodato, verificando, no momento da entrega, sua conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e demais documentos contratuais.

8.2.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

8.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA vencedora quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou inadequações nos materiais ou instrumentais entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

8.2.4. Utilizar os materiais consignados e os instrumentais disponibilizados exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e uso adequado, enquanto sob sua responsabilidade.

8.2.5. Manter controle rigoroso sobre os materiais recebidos, utilizados e devolvidos, conforme procedimentos internos da unidade requisitante, adotando medidas para assegurar a rastreabilidade dos produtos implantáveis.

8.2.6. Emitir termo de devolução e registrar, de forma documental, a restituição de materiais não utilizados, vencidos ou fora de uso à CONTRATADA, sempre que necessário.

8.2.7. Comunicar previamente à CONTRATADA, sempre que possível, a programação cirúrgica que demandar o uso de materiais consignados, visando garantir a disponibilidade dos itens e do suporte técnico necessário.

8.2.8. Atuar com diligência para que os processos de recebimento, atesto e pagamento das faturas estejam de acordo com os prazos legais e com as disposições deste contrato.

8.2.9. Efetuar o pagamento apenas dos materiais efetivamente utilizados, devidamente atestados e faturados, conforme os valores e condições previstas na Ata de Registro de Preços e neste contrato, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso (www.nfe.fazenda.gov.br)

8.2.10. Assegurar à CONTRATADA, sempre que necessário, o acesso controlado às dependências da unidade hospitalar para fins de entrega, retirada, conferência ou suporte técnico relacionado aos materiais consignados;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2.11. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as informações clínicas ou operacionais essenciais para a adequada previsão de fornecimento e acompanhamento técnico dos produtos;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS ITENS FORNECIDOS

9.1. A CONTRATADA garante que todos os materiais fornecidos, incluindo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), são novos, originais de fábrica, devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e compatíveis com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos contratuais.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela integridade, qualidade e funcionalidade dos itens fornecidos durante todo o prazo de validade indicado nos rótulos e embalagens dos produtos, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza do objeto.

9.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos itens adquiridos, conforme discriminados neste Termo, durante o **período de 12 (doze) meses**.

9.4. A garantia será contada a partir da emissão do Termo de Conformidade Técnica, no qual será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto licitado pelo servidor do setor que utiliza o equipamento.

9.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.6 O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 03 (três) dias úteis após a notificação, devido ao fato de que o equipamento atenderá os pacientes da Unidade de Urgência e Emergência da CONTRATANTE. Caso seja necessária a remoção das peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do objeto terá que ser autorizada pela Unidade de Saúde. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Unidade de Saúde, que dará instruções quanto à entrega e atestará o recebimento do referido objeto.

9.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 . Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto conforme edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da NLLC nº 14.133/ 2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à **SELICON** todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.4.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **Coordenador da Traumatologia do HPS, Vinícius Silveira Maciel, matrícula 48620511, e Marcela Maria Victor – TNS3 / ENFERMEIRO – Matrícula: 36267001, coordenadora do Centro Cirúrgico.**

12.2 A Unidade Requisitante atestará o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos itens de acordo com as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade ao Hospital de Pronto Socorro, seus agentes e prepostos.

12.4 O representante do HPS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, utilizando-se preferencialmente a plataforma Idoc.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14.5. Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) CONTRATADA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Proc. nº 16.522/2024

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 23/ 2024
FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HPS/SS/PJF

1 ENTE REQUISITANTE

1.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atendimento das demandas da especialidade de Traumatologia, mediante o fornecimento continuado e em consignação, ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

a) Comodato: cessão gratuita, pela licitante à Secretaria de Saúde, de instrumentais, kits cirúrgicos, caixas específicas e demais equipamentos necessários à correta utilização dos materiais consignados, enquanto perdurar a vigência contratual;

b) Comodante: é a licitante vencedora.

b) Comodatária: é o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS.

d) Consignação: modalidade de fornecimento em que os produtos são disponibilizados pela licitante ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS sem transferência imediata de propriedade, com preços e condições previamente pactuados, sendo devidos os pagamentos apenas pelos itens efetivamente utilizados e devidamente atestados, com devolução dos não utilizados.

e) Fornecimento continuado: compras, em consignação, de OPME realizadas para a manutenção das atividades de atendimento das demandas de procedimentos cirúrgicos na especialidade de traumatologia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS).

f) Pacto adjeto: cláusula acessória em que a licitante vencedora se obriga a ceder, em regime de comodato gratuito e vinculado ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, os instrumentais necessários à correta utilização dos materiais, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMEs.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.2.1. O agrupamento dos itens em um único lote se justifica pela necessidade de existência de compatibilidade entre os materiais fornecidos e os equipamentos e instrumentais cedidos em comodato e também para garantir a validação, a segurança e a padronização dos procedimentos realizados.

2.2.2. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens listados no item 4.1, devendo informar o preço unitário e o preço global.

2.2.3. Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, como critério de aceitabilidade de preço, o valor global estimado pela Administração será adotado como limite máximo.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos nos itens 4.1, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.4. As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no Anexo I deste termo de referência.

2.4.1. Em caso de divergência entre os descritivos deste documento e a descrição do CATMAT, prevalecerá a especificação contida neste Termo de Referência, considerando não haver código CATMAT que descreva integralmente e fielmente os materiais a serem licitados.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O pedido de contratação justifica-se pelo fato que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira é referência macrorregional para a realização de urgências cirúrgicas ortopédicas de pacientes politraumatizados, prestando atendimento 24h por dia, ininterruptamente, proporcionando aos usuários da rede SUS o mais amplo serviço de tratamento em saúde.

3.2 Considerando que esta Unidade de Saúde é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, que necessitam urgentemente de intervenção cirúrgica ortopédica e, o fato de que, a aquisição dos referidos itens, atenderá às necessidades subsidiárias do setor de Traumatologia/ Centro Cirúrgico deste nosocômio.

3.3 Trata-se de materiais de fundamental importância para a manutenção da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade, reduzindo o tempo de espera, garantindo o atendimento ágil e humanizado. O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que a falta destes itens paralisa o trabalho, de forma a comprometer a correspondente função do órgão. A interrupção no fornecimento desses materiais utilizados em procedimentos de alta complexidade interfere no efetivo cotidiano do sistema interno de atendimento de saúde, pois a falta do material gera cancelamento e remarcação de cirurgias, causando palpáveis transtornos e prejuízos tanto ao erário quanto ao beneficiário/paciente usuário do sistema de saúde. O cancelamento de cirurgias implica em encaminhar os pacientes para a rede credenciada, onde o custo para a Secretaria de Saúde será muito maior. Com isso, o serviço prestado pela equipe cirúrgica do HPS/SS é interrompido

e sua capacidade instalada (estrutura e pessoal) deixa de ser utilizada, com consequentes prejuízos para a assistência ao paciente e maior custo para o sistema.

3.4 Ressalta-se que os itens pretendidos são utilizados junto com os instrumentais e equipamentos em comodato, visando a um procedimento amplo e complexo, necessitando de um fornecimento em momento único, os materiais solicitados deverão ser adquiridos **em um lote único, levando em conta o menor preço global.**

3.5 A aquisição se trata de um fornecimento contínuo, e a última Ata de Registro de Preços homologada cessou em 14 de novembro de 2024, tornando-se crucial os procedimentos para um novo procedimento licitatório, em atendimento à demanda deste nosocômio.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Especificações e valores estimados:

LOTE ÚNICO - ITENS OPME TRAUMATOLOGIA							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	465570035	Âncora de sutura ortopédica, material: titânio, diâmetro: de 1,9 a 5,0 mm, todas as medidas, tipo uso estéril, Uso único, apresentação: embalagem individual	Unidade	443217	76	R\$ 317,68	R\$ 24.143,68
2	465570124	Arruela Lisa 4mm, para uso em cirurgia ortopédica.	Unidade	439229	56	R\$ 12,15	R\$ 680,40
3	465570113	Arruela Lisa 7,0mm, para uso em cirurgia ortopédica.	Unidade	439229	12	R\$ 12,15	R\$ 145,80
4	465570036	Cimento ortopédico, composição pó c/ 40 g de Polimetilmetacrilato + Sulfato bário, apresentação líquido contendo 20ml de MMA (Metilmetacrilato), características adicionais: envelope + ampola, s/ antibiótico, embalagem estéril, descartável.	Unidade	396065	15	R\$ 110,12	R\$ 1.651,80
5	465520022	Fixador externo, uniplanar, material aço inoxidável, tipo com alongamento focal	Unidade	365417	8	R\$ 790,34	R\$ 6.322,72
6	465260013	Fio de Cerclagem em aço inoxidável, 1,0mm de diâmetro por 1m de comprimento, utilizado em cirurgia ortopédica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	437276	125	R\$ 30,11	R\$ 3.763,75
7	465570085	Fio de Kirschner nº 1.0, em Aço Inoxidável, fio com 150mm de comprimento. Diâmetro 1,0 mm	Unidade	437278	312	R\$ 11,00	R\$ 3.432,00
8	465570086	Fio de Kirschner nº 1.5, em Aço Inoxidável, fio com 150mm de comprimento. Diâmetro 1,5 mm	Unidade	437278	625	R\$ 11,00	R\$ 6.875,00
9	465520015	Fixador Externo Linear para Tibia/Fêmur/Úmero, material aço inoxidável, adicional tubular	Unidade	424194	186	R\$ 781,85	R\$ 145.424,10

LOTE ÚNICO - ITENS OPME TRAUMATOLOGIA							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	465520014	Fixador externo, material aço inoxidável, tipo dinâmico articulado, aplicação para punho, características adicionais: tp Colles	Unidade	424234	12	R\$ 625,16	R\$ 7.501,92
11	465520017	Haste ortopédica, material: aço inoxidável, tipo intramedular bloqueada de tíbia engloba todas as medidas (Bloqueio Proximal e Distal)	Unidade	421016	7	R\$ 1.259,88	R\$ 8.819,16
12	465570003	Parafuso de bloqueio, diâmetro 4,5 mm - todos os tamanhos, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cortical, comprimento variável.	Unidade	443323	30	R\$ 39,79	R\$ 1.193,70
13	465570008	Mini fixador para dedo de tração dinâmica, Tipo: Linear. Material: Aço Inoxidável E Alumínio	Unidade	422025	6	R\$ 829,54	R\$ 4.977,24
14	465570006	Mini placa reta em T ou L para cirurgia ortopédica, Material: Aço Inoxidável, diâmetro variável	Unidade	437620	15	R\$ 225,97	R\$ 3.389,55
15	465570001	Parafuso canulado em aço inoxidável, medindo 4,5mm de diâmetro, Adicionais: Com Cabeça, Modelo Rosca: Rosca	Unidade	436652	30	R\$ 193,40	R\$ 5.802,00
16	465570087	Parafuso canulado em aço inoxidável, medindo 7,0mm de diâmetro, Adicionais: Com Cabeça, Modelo Rosca: Rosca	Unidade	436654	18	R\$ 308,75	R\$ 5.557,50
17	465570007	Parafuso ortopédico, material titânio ou aço inoxidável, tipo canulado mini 3.0mm, engloba todas as medidas, Modelo: Compressão Canulado Adicionais: Sem Cabeça. Dupla Rosca	Unidade	436671	160	R\$ 385,66	R\$ 61.705,60
18	465570009	Parafuso Cortical, diâmetro 1,5mm, Material: Aço Inoxidável, comprimento variável, Tipo Rosca: Rosca Total	Unidade	401399	48	R\$ 44,92	R\$ 2.156,16
19	465570037	Parafuso Cortical, diâmetro 2,0mm, Material: Aço Inoxidável, comprimento variável, Tipo Rosca: Rosca Total	Unidade	401041	320	R\$ 28,99	R\$ 9.276,80
20	465570038	Parafuso Cortical, diâmetro 2,7mm, Material: Aço Inoxidável, comprimento variável, Tipo Rosca: Rosca Total	Unidade	401050	224	R\$ 25,75	R\$ 5.768,00
21	465570088	Parafuso cortical em aço inoxidável, medindo 3,5mm de diâmetro	Unidade	436623	1880	R\$ 21,72	R\$ 40.833,60
22	465570089	Parafuso cortical em aço inoxidável, medindo 4,5mm de diâmetro	Unidade	436635	320	R\$ 23,56	R\$ 7.539,20

LOTE ÚNICO - ITENS OPME TRAUMATOLOGIA							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	465570090	Parafuso esponjoso em aço inoxidável, medindo 4,0mm de diâmetro	Unidade	436650	240	R\$ 33,44	R\$ 8.025,60
24	465570092	Parafuso esponjoso em aço inoxidável, medindo 6,5mm de diâmetro	Unidade	436653	60	R\$ 33,42	R\$ 2.005,20
25	465570020	Pino Steinmann, diâmetro 2,0 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437304	1000	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
26	465570021	Pino Steinmann, diâmetro 2,5 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437304	124	R\$ 11,96	R\$ 1.483,04
27	465570022	Pino Steinmann, diâmetro 3,0 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437306	32	R\$ 13,16	R\$ 421,12
28	465570023	Pino Steinmann, diâmetro 3,5 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437306	24	R\$ 13,16	R\$ 315,84
29	465570024	Pino Steinmann, diâmetro 4,0 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437308	24	R\$ 14,15	R\$ 339,60
30	465570025	Pino Steinmann, diâmetro 4,5 mm, Material: Aço Inoxidável, Tipo Corpo: Liso	Unidade	437308	24	R\$ 14,15	R\$ 339,60
31	465570081	Placa ortopédica, material aço inoxidável, tipo mini, formato reta, tipo fixação para parafuso de 2,0mm engloba todas as medidas.	Unidade	465477	54	R\$ 127,08	R\$ 6.862,32
32	465570010	Placa 1/3 tubular 3,5mm em aço inoxidável (inclui parafusos). Comprimentos variáveis.	Unidade	435306	186	R\$ 172,73	R\$ 32.127,78
33	465570011	Placa Reta Auto Compressão 3,5mm, em aço inoxidável. Comprimentos variáveis.	Unidade	435265	186	R\$ 283,70	R\$ 52.768,20
34	465570040	Placa bloqueada para rádio distal, dupla fileira, ângulo variável, em aço inoxidável. Comprimentos variáveis.	Unidade	442887	42	R\$ 2.174,78	R\$ 91.340,76
35	465570012	Placa de Reconstrução 3,5mm com furos, com parafusos, em aço inoxidável ASTM F138. Comprimentos variáveis.	Unidade	435354	124	R\$ 354,72	R\$ 43.985,28

LOTE ÚNICO - ITENS OPME TRAUMATOLOGIA							
ITEM	NETDEIN	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	465570077	Parafuso bloqueado de ângulo variável 2,7mm, Material: Aço Inoxidável - todos os tamanhos. Rosca: Rosca Total	Unidade	436624	384	R\$ 87,50	R\$ 33.600,00
37	465570078	Parafuso bloqueado 3,5mm - todos os tamanhos, Material: Aço Inoxidável, Autorosqueante, Modelo Rosca: Rosca Total	Unidade	436623	120	R\$ 159,33	R\$ 19.119,60
38	465570114	Placa em L, 4,5mm para plateau tibial, com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	444006	30	R\$ 431,79	R\$ 12.953,70
39	465570002	Placa em T 3,5mm, com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	435613	30	R\$ 304,96	R\$ 9.148,00
40	465570091	Placa em T, 4,5mm para plateau tibial, com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	443710	12	R\$ 403,02	R\$ 4.836,24
41	465570115	Placa em trevo 4,5mm com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	460626	12	R\$ 266,72	R\$ 3.200,64
42	465570107	Placa específica para calcâneo 3,5mm esquerda/direita, com parafusos. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	435281	12	R\$ 396,03	R\$ 4.752,36
43	465570016	Placa Estreita 4,5mm, com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	441451	24	R\$ 257,08	R\$ 6.169,92
44	465570015	Placa Larga 4,5mm, com parafusos. Comprimentos variáveis. Material: Aço Inoxidável.	Unidade	441558	6	R\$ 261,30	R\$ 1.567,80
45	465570080	Pino Implantável Ortopédico, Aço Inoxidável, Schanz, Cônico, diâmetro 6,0mm	Unidade	443508	90	R\$ 52,23	R\$ 4.700,70
46	465260165	Fio guia 0.9mm x 150mm	Unidade	617659	148	R\$ 100,25	R\$ 14.837,00
VALOR TOTAL - ÚNICO - OPME Traumatologia						R\$ 723.820,78	

Observação: Os valores estimados dos itens foram calculados observando o preconizado através do Art. nº 23 da Lei 14.133/ 2021, assim como legislação municipal pertinente.

4.1.1 O valor total estimado da aquisição é **R\$ 723.820,78 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, conforme valores coletados após realização de Pesquisa de Mercado preliminar.

4.1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

4.1.2.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor será aquele que apresentar o menor valor total para o lote único, respeitando os limites dos preços unitários máximos estabelecidos pela unidade demandante.

4.1.3. Os preços estipulados para cada item do lote único correspondem aos preços unitários máximos, definidos com base na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.

4.1.4. Para garantir a proporcionalidade e a transparência na precificação, os valores apresentados deverão observar a seguinte sistemática:

- Os preços unitários máximos de cada item que compõe o lote único foram previamente definidos na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.
- O desconto ofertado pelos licitantes será aplicado de forma linear sobre todos os itens do lote, garantindo que a redução percentual incida uniformemente sobre os valores unitários máximos e, consequentemente, sobre o valor global da proposta.
- O percentual de desconto apresentado não será critério de julgamento, mas sim um mecanismo para assegurar a proporcionalidade dos preços unitários ofertados em relação ao valor global proposto.
- Qualquer proposta que não atenda à regra de desconto linear ou que apresente valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos será considerada inexecutável e desclassificada.

5 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. O recurso previsto para os pagamentos decorrentes deste Contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
HPF/SS	10.302.0003.2334.5222	339030	1.621.00.0000

5.2.0 HPS/SS consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

6 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO

6.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito à apresentação de amostras e/ou catálogos devidamente identificadas com o nome da empresa, número do

processo na embalagem original de comercialização e rótulo, de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com todas as informações de uso em português e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.2 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

6.3 Poderá ser encaminhado catálogo em substituição às amostras, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação desta Unidade Hospitalar, tais como especificações técnicas, medidas, cor etc.

6.4 Em se tratando de itens com especificações iguais e que apresente tamanhos variados, a empresa licitante poderá apresentar amostra de apenas um tamanho.

6.5 Na hipótese de amostras físicas, estas deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/Subsolo, Passos, Juiz de Fora - MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 2104.8251 ou (32) 3690-8197.

6.6 O profissional técnico responsável da Unidade Hospitalar realizará a análise da amostra e/ ou catálogo e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra e/ ou catálogo será aprovada.

6.6.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra apresentada, conforme descrito na especificação do item: material de fabricação, modelo, medidas, diâmetro, tipo, formato, composição, registro no Ministério da ANVISA e Ministério da Saúde, se for o caso.

6.6.2. O setor técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra e/ou catálogo, para emitir parecer técnico sobre a avaliação do item.

6.6.3. Durante a análise técnica da amostra e/ou catálogo, o setor técnico poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao arrematante, sempre que necessário, para embasar de forma mais precisa sua avaliação.

6.6.4. O parecer técnico resultante da análise do catálogo e/ou amostra será devidamente fundamentado, em observância aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. Após a avaliação da unidade demandante, o parecer será encaminhado ao Agente de Contratação para fins de publicidade no Portal de Compras Públicas.

6.6.5. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao Agente de Contratação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica do HPS e, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal de Compras Públicas.

6.7. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

6.8. Razões técnicas para apresentação de amostras:

- a. **Garantia de segurança do paciente:** OPME¹ são dispositivos médicos diretamente relacionados a intervenções cirúrgicas e à recuperação dos pacientes. Pequenas variações na qualidade, no material ou na compatibilidade do produto podem comprometer a segurança e a eficácia do procedimento, podendo resultar em falhas, rejeição do material implantado ou complicações cirúrgicas;
- b. **Certificação de conformidade com normas técnicas e regulamentações:** mesmo com a exigência de registro na Anvisa, nem todos os produtos possuem a mesma qualidade e desempenho. A amostra permite verificar se o item proposto cumpre as exigências da Agência e da ABNT quanto à resistência, biocompatibilidade e funcionalidade.
- c. **Garantia de qualidade e materiais utilizados:** a amostra permite verificar a qualidade dos materiais empregados (exemplo: ligas metálicas, polímeros, resistência à corrosão, flexibilidade, acabamento superficial), garantindo que o produto atende aos padrões exigidos.
- d. **Prevenção de aquisição de produtos de qualidade inferior ou não adequados à demanda:** a análise da amostra permite que a instituição assegure que está adquirindo itens seguros, eficazes e adequados à sua demanda.

7 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/ Subsolo, Passos, Juiz de Fora - MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 2104.8251 | (32) 3690.8197 | (32) 3690.8113

7.2 O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência dar-se-á **sob demanda**, conforme solicitação expressa da CONTRATANTE, por meio de pedido formal expedido pela unidade requisitante, observando-se os quantitativos estimados e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3 A licitante vencedora da licitação fornecerá as quantidades dos materiais a serem consignados que ficarão à disposição do HPS/SS de acordo com a solicitação do Bloco Cirúrgico.

¹ De acordo com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde, órtese é “peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico”, prótese é “peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido” e materiais especiais são “quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, conforme regras determinadas pela Anvisa”.

7.4 Os pedidos de reposição poderão ser enviados através dos seguintes meios: fax, correio eletrônico ou telefone. Na solicitação, será informada os materiais e as quantidades, servindo de base para a emissão do DANFE/ Fatura.

7.5 Em caso de Urgência, as entregas serão efetuadas no setor no Centro Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro no prazo de até 24 h após a solicitação pelo responsável, sem gerar nenhum ônus para o hospital.

7.6 Nos casos de cirurgias eletivas, o responsável do Centro Cirúrgico deverá solicitar ao fornecedor os materiais com **antecedência no prazo de até 48 horas**.

7.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, identificado com o nome da empresa, o número de Registro do Ministério da Saúde e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

7.8 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico, quando esterilizados em óxido de etileno.

8 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1 A substituição, se necessária, deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1.1 Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do HPS/SS.

9.1.1.1 As medidas dos itens serão solicitadas conforme critério médico.

9.1.2. Fornecer, sob regime de consignação, os materiais descritos na Ata de Registro de Preços nº __/__, conforme especificações técnicas, condições de qualidade, marcas e demais exigências constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

9.1.3. Assegurar a disponibilidade contínua de estoque consignado dos materiais contratados, em quantidade suficiente para atender à demanda do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme previsão acordada com a unidade requisitante.

9.1.4. Realizar a entrega dos materiais consignados mediante requisição formal da Secretaria de Saúde, acompanhada de nota fiscal simbólica, com identificação completa dos itens fornecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.5. Substituir, de imediato, qualquer item entregue que esteja em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou que apresente defeito, vício ou avaria, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível;

9.1.6. Disponibilizar, em **comodato gratuito**, conforme condições definidas no item 17 - Condições Gerais do Pacto Adjeto, todos os instrumentais cirúrgicos, caixas, kits e dispositivos necessários à correta utilização dos materiais consignados, zelando por sua limpeza, manutenção e compatibilidade com os produtos fornecidos;

9.1.7 Substituir prontamente, durante toda a vigência do contrato, os instrumentais danificados, obsoletos ou que apresentem risco técnico ou sanitário à sua adequada utilização;

9.1.8. Fica vedado o uso dos instrumentais fornecidos em comodato para aplicação de materiais ou produtos de marca diversa daquela fornecida pela licitante vencedora, salvo autorização expressa da Secretaria de Saúde.

9.1.9. Proceder à reposição imediata dos materiais consumidos, mediante a comunicação da unidade hospitalar, respeitando os prazos operacionais definidos neste Termo de Referência.

9.1.10. Recolher, sempre que solicitado, os materiais consignados não utilizados, vencidos, danificados ou em desuso, mediante emissão de termo de devolução e controle de estoque, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

9.1.11. O recolhimento dos materiais devolvidos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da unidade requisitante;

9.1.12. Manter atualizada a documentação fiscal, contratual e habilitatória exigida durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.13. Responder, com exclusividade, por quaisquer danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros em decorrência de defeitos, inadequações ou falhas nos produtos fornecidos ou nos equipamentos disponibilizados.

9.1.14. Cumprir integralmente os prazos e condições de entrega, substituição, reposição e suporte técnico previstos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.1.15. Disponibilizar representante técnico sempre que solicitado pela unidade requisitante, para acompanhamento de implantes, apoio à equipe assistencial, orientação sobre o uso adequado dos produtos e preenchimento de documentos relacionados à rastreabilidade dos materiais implantados;

9.1.16. Assegurar rastreabilidade total dos produtos implantáveis, mediante fornecimento de etiquetas, números de série, lotes e outras informações necessárias para controle clínico, administrativo e regulatório.

9.1.17. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações técnicas, clínicas e administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

9.1.18. Observar, durante toda a execução do Contrato, as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, bem como demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de produtos médicos implantáveis.

9.1.19. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.20. Comunicar imediatamente à Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.22. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

9.1.23. Enquanto houver itens a serem utilizados, a contratada deverá manter os equipamentos em comodato em pleno funcionamento, sem ônus para a contratante.

9.1.24. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021².

9.2 DA UNIDADE REQUISITANTE (Secretaria de Saúde)

9.2.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

9.2.2. Receber os materiais consignados e os instrumentais cirúrgicos fornecidos em regime de comodato, verificando, no momento da entrega, sua conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e demais documentos contratuais.

9.2.3. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

9.2.4. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou inadequações nos materiais ou instrumentais entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

9.2.5. Utilizar os materiais consignados e os instrumentais disponibilizados exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e uso adequado, enquanto sob sua responsabilidade.

² Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=5&tipo=RDC&numeroAto=00000497&seqAto=000&valorAno=2021&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&cod_modulo=310&cod_menu=9431

9.2.6. Manter controle rigoroso sobre os materiais recebidos, utilizados e devolvidos, conforme procedimentos internos da unidade requisitante, adotando medidas para assegurar a rastreabilidade dos produtos implantáveis.

9.2.7. Emitir termo de devolução e registrar, de forma documental, a restituição de materiais não utilizados, vencidos ou fora de uso à licitante vencedora, sempre que necessário.

9.2.8. Comunicar previamente à licitante vencedora, sempre que possível, a programação cirúrgica que demandar o uso de materiais consignados, visando garantir a disponibilidade dos itens e do suporte técnico necessário.

9.2.9. Atuar com diligência para que os processos de recebimento, atesto e pagamento das faturas estejam de acordo com os prazos legais e com as disposições deste Termo de Referência.

9.2.10. Efetuar o pagamento apenas dos materiais efetivamente utilizados, devidamente atestados e faturados, conforme os valores e condições previstas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso (www.nfe.fazenda.gov.br)

9.2.11. Assegurar à licitante vencedora, sempre que necessário, o acesso controlado às dependências da unidade hospitalar para fins de entrega, retirada, conferência ou suporte técnico relacionado aos materiais consignados;

9.2.12. Fornecer à licitante vencedora, quando solicitado, as informações clínicas ou operacionais essenciais para a adequada previsão de fornecimento e acompanhamento técnico dos produtos;

10 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS ITENS FORNECIDOS

10.1. A licitante vencedora garante que todos os materiais fornecidos, incluindo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), são novos, originais de fábrica, devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e compatíveis com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos contratuais.

10.2. A licitante vencedora será responsável pela integridade, qualidade e funcionalidade dos itens fornecidos durante todo o prazo de validade indicado nos rótulos e embalagens dos produtos, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza do objeto.

10.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia de funcionamento dos itens adquiridos, conforme discriminados neste Termo, durante o período de 12 (doze) meses.

10.4. A garantia será contada a partir da emissão do Termo de Conformidade Técnica, no qual será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto licitado pelo servidor do setor que utiliza o equipamento.

10.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.6 O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 03 (três) dias úteis após a notificação, devido ao fato de que o equipamento atenderá os pacientes da Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde. Caso seja necessária a remoção das peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do objeto terá que ser autorizada pela Unidade de Saúde. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Unidade de Saúde, que dará instruções quanto à entrega e atestará o recebimento do referido objeto.

10.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A SECRETARIA DE SAÚDE pagará à LICITANTE VENCEDORA exclusivamente pelos materiais consignados efetivamente utilizados e faturados, de acordo com a documentação comprobatória emitida pela unidade requisitante e devidamente atestada.

11.2. Não haverá qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE nos casos de suspensão do procedimento cirúrgico ou de não utilização do material consignado, ainda que este tenha sido previamente disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA.

11.3. O valor devido corresponderá aos itens efetivamente utilizados, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº __/__, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº __/__.

11.4. Não será devido qualquer valor a título de aluguel, comodato, manutenção, armazenamento ou qualquer outra forma de remuneração pelos materiais não utilizados ou devolvidos.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou fatura, com o devido atesto da unidade requisitante, e será processado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), por meio de crédito bancário em favor da LICITANTE VENCEDORA, conforme os dados abaixo:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

11.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional e acompanhadas da respectiva Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação fiscal vigente.

11.7. No caso de apresentação incompleta da documentação exigida, ou se constatado que o objeto está em desconformidade com as especificações contratuais, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.8. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá descontar de qualquer pagamento devido à LICITANTE VENCEDORA eventuais valores que, a qualquer título, lhe sejam devidos em razão da presente contratação.

11.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.11. Junto com o DANFE/ Fatura a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Trabalhista, Estadual e Federal.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Observado o disposto no artigo 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.2 A fiscalização, o acompanhamento, a verificação da conformidade, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **Coordenador da Traumatologia do HPS, Vinícius Silveira Maciel, matrícula 48620511, e Marcela Maria Victor - TNS3 / ENFERMEIRO - Matrícula: 36267001, coordenadora do Centro Cirúrgico.**

12.3 A Unidade Requisitante atestará o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos itens de acordo com as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade ao Hospital de Pronto Socorro, seus agentes e prepostos.

12.5 O representante do HPS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13 DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS

13.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar as seguintes certidões para a qualificação técnica:

13.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014;

13.1.3. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante.

13.1.4. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

14 PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto conforme edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da NLLC nº 14.133/ 2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **14.1**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item **14.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15 VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

15.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

15.4. O início da execução contratual, compreendido como a disponibilização dos materiais consignados e dos instrumentais em comodato, dar-se-á imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

16 FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1 Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

16.1.1 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

16.2 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

- b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17 CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJETO

17.1 O pacto adjeto de comodato terá por objetivo o empréstimo gratuito ao Hospital de Pronto Socorro (HPS/SS) dos instrumentais descritos abaixo, para uso imediato, observadas, dentre outras as seguintes condições:

ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	QTDE ANUAL	TIPO	DESCRIÇÃO
1	1	CX.	Caixa de haste bloqueada de tibia
2	6	CX.	Caixa de pequenos fragmentos
3	2	CX.	Caixa de grandes fragmentos
4	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 7.0 mm
5	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 4.5 mm
6	1	CX.	Caixa de apoio mini micro-fragmentos
7	1	CX.	Caixa de âncora
8	1	CX.	Caixa de apoio de ombro
9	1	CX.	Caixa de haste de ender
10	1	CX.	Caixa de parafuso cônico/ hebert
11	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Bloqueada de Tibia
12	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Flexível p/ uso infantil
13	1	CX.	Caixa de placa bloqueada de rádio Distal
14	2	UNID.	Perfuradores pneumáticos compostos com bateria acoplada recarregável, chave mandril, funil carregador, peça mão perfurador canulado 6mm, caixa metálica 250x250x80mm, bateria.
15	2	UNID.	Manguitos pneumáticos

17.1.1. O comodato ora previsto tem caráter acessório e vinculado ao fornecimento objeto deste Termo de Referência, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMES.

17.2. Todos os instrumentais bem como os respectivos acessórios e complementos deverão possuir registro na Anvisa e certificado pelo Inmetro, conforme legislação própria.

17.3. Todos os instrumentais deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e operação, se responsabilizando a comodante por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

17.4. Os instrumentais deverão ser específicos, compatíveis e aprovados pelo fabricante para uso com os materiais implantáveis fornecidos pela comodante e deverão atender a legislação sanitária vigente.

17.5. Constituirá obrigação da comodante entregar os instrumentais em imediatas condições de funcionamento, ainda que para tanto seja necessário algum acessório específico de seu produto ou complemento não especificado neste Termo de Referência, mas conveniente e/ou indispensável para seu perfeito funcionamento, de modo a proporcionar confiabilidade no procedimento.

17.6. Os instrumentais comodatados deverão ser entregues devidamente limpos e acondicionados em Caixa de instrumental, devendo ser entregue completa, ou seja, contendo todos os instrumentais e Implantes necessários para procedimentos cirúrgicos.

17.7 Da Assistência Técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato:

17.7.1 Fica a comodante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento e instrumentais cirúrgicos em comodato sem ônus adicional para a comodatária, obedecendo ao prazo máximo de até 3 (três) dias para manutenção do equipamento em caso de defeito.

17.7.2 A comodante é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e peças, obrigando-se a substituir o equipamento e instrumentais cirúrgicos, sem nenhum ônus à comodatária, no prazo máximo de até 48 horas, a contar da solicitação do Fiscal do contrato. A comodante deverá indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento e instrumentais cirúrgicos, bem como e-mail e telefone para contato.

17.7.3 A comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.7.4 Durante a vigência do contrato qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos instrumentais comodatados, será de responsabilidade da comodante.

17.7.5. Se o instrumental apresentar defeito e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, o comodante será acionado para prestar manutenção corretiva. A manutenção corretiva será realizada em

qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 horas antes da cirurgia;

17.7.6 Quando a comodante não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 12 horas antes da cirurgia, contados a partir do início do atendimento, o mesmo deverá oferecer à contratante, em 24 hs subsequentes, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.

17.7.7. A comodante será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito nos aparelhos comodatados quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir prontamente. As irregularidades constatadas nos produtos serão comunicadas ao Ministério da Saúde - ANVISA.

17.8. A comodante deverá oferecer treinamento específico para utilização, esterilização e manuseio dos instrumentais.

17.9. A comodatária utilizará o instrumental de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

17.10. A comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas até o consumo total do material contratado que gerou a necessidade do comodato, não podendo suspender o uso e gozo do instrumentais, antes de findo o referido estoque, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo comodatário, se for o caso, judicialmente declarada.

17.11. As entregas e devoluções de materiais comodatados deverão ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente, e estarem acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1 Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que os fornecedores que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

20. REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e/ ou ARP, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2025

Vinícius Silveira Maciel
Coordenador Médico - Especialidade Traumatologia
HPS/SS

Marcela Maria Victor
Coordenadora do Centro Cirúrgico
HPS/SS/PJF

Adriano Miranda
Diretor Geral
HPS/SS/PJF

Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde
SS/PJF

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem registrados
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido; Adequar os descritivos de cada item de acordo com o utilizado na unidade.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Avaliação dos atendimentos realizados no decorrer do último ano como referência; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação dos setores demandantes e profissionais técnicos, e equipe de planejamento;
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos da ata de registro de preços vigente, propondo adequações (para mais ou para menos) para os novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Profissionais técnicos envolvidos e Área Requisitante

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar e avaliar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Comparar os preços praticados na última ata de registro de preços, a fim de eliminar discrepâncias e indicar revisão de preços quando detectado diferença exorbitante para mais ou para menos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da aquisição e prejuízos à assistência devido ao desabastecimento do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes;
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição

AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo grave à assistência devido à impossibilidade de aquisição e não continuidade dos procedimentos cirúrgicos
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega dos itens
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo; Acompanhar todo o processo de logística mantendo efetivo contato com a empresa.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo diretamente à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação imediata ao fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual



RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Interrupção no funcionamento dos equipamentos, com impactos diretos à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7391-8473-A969-A7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 12/05/2025 15:20:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7391-8473-A969-A7BF>